



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ - BA

TERÇA-FEIRA – 27 DE AGOSTO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 140

Edição eletrônica disponível no site www.pmmucuge.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ PUBLICA:

- **DECRETO Nº 083/2024:** DETERMINA O DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Ana Olímpia Hora Medrado
- Praça Coronel Douca Medrado, 73 – Cidade Histórica
- Tel: 75 3338-2143



Edição eletrônica disponível no site www.pmmucuge.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ
CNPJ – 13.922.562/0001-34
Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.
Telefax: (0**75) 3338-2157/2466

DECRETO Nº 83 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUCUGÊ**, Estado da Bahia, em exercício, usando das atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.766/79 que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 392/2005 que dispõe sobre o desenvolvimento urbano no Município de Mucugê, institui o Plano Diretor Urbano e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento do Processo Administrativo nº 422/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o desmembramento do imóvel constante no Processo Administrativo nº 422/2024, cuja de inscrição imobiliária é a de nº 01.01.055.0007.007 que possui uma área total de 360,20 (trezentos e sessenta e vinte) m² em 2 (dois) lotes, o primeiro com 186,93 (cento e oitenta e seis e noventa e três) m² e segundo com 175,45 (cento e setenta e cinco e quarenta e cinco) m², sendo esse ato também aprovado pelo IPHAN.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Mucugê/BA, em 26 de agosto de 2024.

ANA OLÍMPIA HORA MEDRADO
PREFEITA